



Lei N.º 3.421 de 21 de setembro de 1976

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para a Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~promulga~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, o crédito especial no valor de Cr\$ 7.719.120,00 (sete milhões, setecentos e dezenove mil, cento e vinte cruzeiros), para a Secretaria de Obras Públicas.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto mediante:

a - Cr\$ 4.919.560,00 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), com recursos provenientes de excesso de arrecadação, verificado nas Contribuições da União.

b - Cr\$ 2.799.560,00 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) com recursos provenientes de Operações de crédito.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 1976.

Governador do Estado

Secretário do Governo

Secretário da Fazenda

Secretário de Obras Públicas

Secretário do Planejamento



Lei N.º 3.421 de 21 de setembro de 1976

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para a Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~promulga~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, o crédito especial no valor de Cr\$ 7.719.120,00 (sete milhões, setecentos e dezenove mil, cento e vinte cruzeiros), para a Secretaria de Obras Públicas.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto mediante:

a - Cr\$ 4.919.560,00 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), com recursos provenientes de excesso de arrecadação, verificado nas Contribuições da União.

b - Cr\$ 2.799.560,00 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) com recursos provenientes de Operações de crédito.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 1976.

Governador do Estado

Secretário do Governo

Secretário da Fazenda

Secretário de Obras Públicas

Secretário do Planejamento